

## **EDITAL 001/2010**

### **EDITAL DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2010.**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna publico a abertura de inscrições de processo seletivo para alteração temporária de carga horária no quadro do magistério público municipal de ensino fundamental para o ano letivo de 2010, observadas as disposições previstas nas Leis Municipais nº 24/2003 de 19/03/2003 e 26/2003 de 30/06/2003 e as regras estabelecidas no presente edital.

#### **1.1. DAS INSCRIÇÕES REQUISITOS**

Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente:

1.1.1. Ser professor docente da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte nos termos do artigo 14 da LC nº 026/2003.

1.1.2. Possuir compatibilidade entre a carga horária do cargo efetivo e aquela pretendida pelo candidato.

#### **1.2. HORÁRIO E LOCAL**

As inscrições estarão abertas do dia 25/01/2010 a 29/01/2010, no horário compreendido entre 08:00 horas às 11:30 horas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Novo Horizonte - SC.

#### **1.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1.3.1. Requerimento solicitando ao Prefeito Municipal alteração de carga horária;

1.3.2. Comprovante de escolaridade

1.3.3. Comprovante de tempo de serviço no magistério público da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte, prestado até o dia 18/12/2009;

1.3.4. Comprovante de tempo de serviço em outras redes de ensino especificando os períodos;

1.3.5. Fotocópia do RG;

1.3.6. Comprovante do número de filhos e/ou dependentes;

1.3.7. Comprovante de Residência.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal 026/2003 e abaixo descritos e será publicada até as 15:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2010, no mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e órgãos de publicações do Município.

### **2.1. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO**

- 2.1.1. Maior Nível de escolaridade;
- 2.1.2. Maior tempo de serviço no magistério público da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte;
- 2.1.3. Maior tempo de serviço no magistério de outras redes de ensino;
- 2.1.4. Candidato mais idoso;
- 2.1.5. Maior número de filhos e/ou dependentes;
- 2.1.6. Menor distância entre a residência do candidato e a unidade escolar.

## **3. DAS VAGAS**

As vagas, cargos e vencimentos são os descritos no quadro abaixo, distribuídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino:

<b>Vagas</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vencimento</b>
03	Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª série/20 hs	1.112,21
01	Professor de Língua Estrangeira – Disciplina de Inglês/10hs	556,10

## **4. DA ESCOLHA DE VAGAS**

A escolha de vagas será dia 03 de Fevereiro de 2010 às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria de Educação.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

A alteração de carga horária se dará por ato do Prefeito Municipal a partir de 18/02/2010, com vigência até 10/12/2010, podendo ser revogado caso ocorrer concurso público para provimento das vagas dos cargos do item 3.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A ampliação da jornada não será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária.

6.2. A carga horária, após a alteração do regime de trabalho, não poderá exceder os limites de:

- a) quarenta (40) horas semanais para professores que sejam titulares de cargos de vinte (20) horas semanais;
- b) vinte (20) horas semanais para os professores detentores de cargos de dez (10) horas semanais;

6.3. Não será concedida alteração de carga horária ao professor que no início ou durante a vigência do período estabelecido no item 5 do presente Edital estiver:

- a) em estágio probatório;
- b) em licença remuneratória;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) readaptado, temporária ou definitivamente;
- e) respondendo a processo administrativo disciplinar;
- f) em processo de aposentadoria;
- g) legalmente afastado de suas funções inclusive para o exercício de cargo comissionado;
- h) a menos de cinco anos da aposentadoria compulsória, por idade.

Novo Horizonte - SC, em 18 de Janeiro de 2010.

**SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício